



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2022/MI/FUNAI

Rio de Janeiro - RJ, *data da assinatura eletrônica.*

Às Coordenações Regionais da FUNAI

**Assunto: Chamada de Projetos Culturais 2022/2023.**

Senhor(a) Coordenador(a) Regional,

1. Venho informar que o Museu do Índio, órgão científico-cultural da Fundação Nacional do Índio localizado no Rio de Janeiro - RJ, está lançando a **CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS 2022/2023**, para promover e apoiar iniciativas de projetos culturais propostos pelos povos indígenas no país em conjunto com as unidades descentralizadas da Funai, mediante o apoio técnico e a descentralização de recursos orçamentários do Museu do Índio às Coordenações Regionais participantes.
2. Nas seções deste documento, apresentamos as informações relativas a essa iniciativa do Museu do Índio para promover projetos de preservação e promoção do patrimônio cultural de interesse dos povos indígenas no país, juntamente com as Coordenações Regionais da Funai. Para contatos em caso de dúvidas e esclarecimentos, o **Serviço de Estudos e Pesquisas do Museu do Índio (SEESP - MI)** ficará à disposição pelo e-mail [estudos\\_pesquisas@museudoindio.gov.br](mailto:estudos_pesquisas@museudoindio.gov.br).

## I. SOBRE A CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS

3. De acordo com o Decreto nº 9.010/2017, o Museu do Índio (MI) é o órgão científico-cultural da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a que compete, dentre outras atribuições, resguardar as manifestações culturais representativas da história e as tradições das populações étnicas indígenas brasileiras, promovendo a preservação, documentação e divulgação da cultura dos Povos Indígenas no país.
4. Desde sua primeira edição, em 2011, a Chamada de Projetos Culturais tem como objetivo fomentar projetos de preservação e fortalecimento do patrimônio cultural indígena, por meio da promoção de atividades e bens culturais de natureza material ou imaterial próprios desses povos.
5. A Chamada de Projetos Culturais foi concebida para apoiar projetos criados pelos próprios indígenas, em parceria com a Coordenação Regional (CR) ou Coordenação Técnica Local (CTL) mais próxima.
6. Os projetos devem contar com a anuência da comunidade indígena em questão e com a indicação de ao menos 01 (um) representante indígena para acompanhar a execução do projeto. A condução das contratações e o apoio administrativo e logístico ficarão a cargo das Coordenações

Regionais, em parceria e sob orientação da Coordenação de Divulgação Científica (CODIC - MI) do Museu do Índio, mediante a descentralização de recursos orçamentários do Museu do Índio para esta finalidade.

## **II. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE APOIO DA CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS 2022/2023**

7. O apoio da Chamada de Projetos Culturais se destina a iniciativas dos povos indígenas voltadas à preservação, promoção e divulgação de aspectos materiais e imateriais de suas culturas, devendo os projetos apresentados se enquadrarem em um dos eixos temáticos abaixo, priorizando, de forma explícita, ao menos uma das linhas de apoio listadas abaixo:

### **EIXO 1 - Apoio a Produções Culturais e Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural**

- I - Formação de coleções etnográficas para salvaguarda do patrimônio cultural;
- II - Documentação audiovisual de práticas, saberes e bens culturais para transmissão de conhecimentos tradicionais e salvaguarda do patrimônio cultural;
- III - Desenvolvimento e produção de livros e outros materiais gráficos em formato físico e/ou digital para transmissão de conhecimentos tradicionais e salvaguarda do patrimônio cultural.

### **EIXO 2 - Fomento a Iniciativas Culturais**

- IV - Apoio à realização de rituais e/ou encontros;
- V - Apoio a atividades relacionadas com a produção de bens culturais para comercialização.

8. Os projetos apresentados para as linhas de apoio do *Eixo 1 - Apoio a Produções Culturais e Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural* deverão necessariamente prever o desenvolvimento e a elaboração de produtos culturais (como coleções etnográficas, peças audiovisuais, livros e outras publicações) em parceria com o Museu do Índio, visando à sua incorporação aos acervos arquivísticos, bibliográfico e etnográfico, à sua utilização em atividades e projetos educativos e culturais da instituição, conforme a natureza e os resultados de cada projeto.

## **III. ETAPAS DA CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS 2022/2023**

9. Os projetos culturais selecionados por meio desta Chamada deverão ser executados de forma colaborativa entre os povos indígenas, as unidades descentralizadas da Funai contempladas e o Museu do Índio, de acordo com as seguintes etapas e o cronograma da Chamada.

### **Etapa de Inscrições:**

- I - Divulgação da Chamada de Projetos Culturais a todas as CRs, por meio de Processo SEI;
- II - Elaboração da proposta por representantes indígenas e Coordenação Regional ou Coordenação Técnica Local da Funai;
- III - Preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto Cultural (4484785) pela Coordenação Regional e representante indígena, com apoio do Serviço de Estudos e Pesquisas (SEESP - MI);

- IV - Encaminhamento do Formulário de Inscrição do projeto ao Museu do Índio, por meio de Ofício da Coordenação Regional via SEI;
- V - Análise preliminar e seleção dos projetos;
- VI - Divulgação da lista de projetos selecionados.

#### **Etapa de Qualificação (Obrigatório para o Eixo 1):**

- VII - Qualificação dos projetos, por meio do diálogo entre Coordenações Regionais, indígenas envolvidos e setores do Museu do Índio;

#### **Etapa de Execução:**

- VIII - Descentralização dos recursos orçamentários às Coordenações Regionais com projetos selecionados;
- IX - Execução dos projetos pelas Coordenações Regionais em parceria com a CODIC - MI e com apoio de outros setores do Museu do Índio;
- X - Acompanhamento do projeto pelo(s) responsável(is) indígena(s), pela Coordenação Regional e pelo Museu do Índio;
- XI - Preenchimento do Relatório Técnico de Projetos Culturais (RTPC) e da Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados pela Coordenação Regional até dezembro de 2023, ainda que o projeto não tenha sido concluído até o fim do ano.

### **IV. INSCRIÇÃO NA CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS 2022/2023**

10. Os projetos deverão ser apresentados dentro do formato do tipo documental "Formulário de Inscrição de Projeto Cultural", com assinatura dos responsáveis no âmbito da Coordenação Regional e com a anuência documentada dos povos indígenas envolvidos, conforme a Seção V (a seguir). O envio se dará mediante encaminhamento pela Coordenação Regional a que se jurisdicionam as comunidades proponentes por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade **SEESP – Serviço de Estudos e Pesquisas do Museu do Índio**, sendo o e-mail [estudos.pesquisas@museudoindio.gov.br](mailto:estudos.pesquisas@museudoindio.gov.br), apenas para contato em caso de dúvidas e esclarecimentos.

11. A fim de padronizar os dados arquivísticos dos processos criados para reunir a documentação dos projetos culturais apoiados no SEI, os processos deverão seguir o mesmo padrão, com os projetos anexados como documentos externos, conforme orientações abaixo:

- Tipo de processo: Promoção Cultural: Projetos de atividades e eventos culturais - Especificação: Sigla da CR - Nome do Projeto
- Classificação por Assuntos: 661 - Projetos de atividades e eventos culturais - Interessados: Coordenação Regional
- Nível de acesso: Público
- Inclusão e preenchimento do projeto apresentado: Tipo Documental "Formulário de Inscrição de Projeto Cultural"
- Incluir Ofício: Encaminhamento pela CR;
- Enviar Processo: SEESP – Serviços de Estudos e Pesquisas/MI.

12. As eventuais pendências de prestação de contas e apresentação de relatórios em Chamadas de Projetos Culturais em anos anteriores deverão ser sanadas para participação na Chamada 2023, sendo

um **critério eliminatório** para os projetos apresentados nas linhas de apoio do *Eixo 1 - Apoio a Produções Culturais e Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural*, e condição para análise de projetos apresentados nas linhas de apoio do *Eixo 2 - Fomento a Iniciativas Culturais*, a ser realizada apenas após o envio desses documentos ao Museu do Índio.

## V. SOBRE A ANUÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS E A CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

13. A anuência das comunidades indígenas poderá ser comprovada por meio de assinatura física ou digital, podendo ser avaliadas outras formas de anuência conforme restrições de deslocamento ou comunicação, a critério do Museu do Índio.

14. Adicionalmente, os produtos culturais realizados no âmbito dos projetos deverão ser objeto de autorização expressa, por parte das comunidades, para uso, tradução e divulgação com fins de preservação pelo Museu do Índio, sem exclusividade e sem retribuições financeiras adicionais, em observância à Portaria n. 177/PRES, de 16 de fevereiro 2006, que trata, entre outros assuntos, sobre direitos autorais e direitos de imagem indígenas, visando o respeito aos povos indígenas, a proteção de seu patrimônio material e imaterial relacionados à imagem, criações artísticas e culturais. O modelo de autorização será disponibilizado para devida assinatura e posterior envio ao Museu do Índio.

## VI. SOBRE OS RECURSOS PARA APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS

15. Os recursos da Chamada de Projetos Culturais são provenientes do Plano Orçamentário 006 (Preservação e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas) do Programa 0617 (Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas) do Plano Plurianual 2020-2023, mais especificamente relacionados com o Objetivo 1246 e a Meta 21 BO deste instrumento de planejamento estratégico do órgão.

16. Os recursos orçamentários de que trata essa Chamada estão previstos na Ação de Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas, sob a responsabilidade do Museu do Índio, e deverão ser utilizados pelas Coordenações Regionais que tenham projetos culturais aprovados **exclusivamente para despesas de custeio**, não havendo disponibilidade de recursos para despesas de investimento (capital).

17. Ao todo, serão descentralizados os valores necessários para execução de projetos aprovados até um limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto do Eixo 1 - Apoio a Produções Culturais e Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural**, e de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto do Eixo 2 - Fomento a Iniciativas Culturais**, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sujeitos a ajustes e a complementações, em avaliação a ser realizada pelo Museu do Índio ao longo dos processos de seleção e qualificação dos projetos a serem apoiados. A previsão é que sejam selecionados cerca de 4\_(quatro)\_projetos dentro do *Eixo 1* e de 4\_(quatro)\_projetos dentro do *Eixo 2*.

18. A descentralização de recursos ocorrerá em 2023, condicionada à disponibilidade de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e sua liberação pelos setores de orçamentos e finanças da instituição, havendo a possibilidade de que alguns projetos necessitem de ajustes pontuais no caso de cortes e contingenciamentos orçamentários.

## VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

19. De acordo com o enquadramento de linhas de apoio e eixos temáticos propostos, a seleção dos projetos será realizada com base em critérios eliminatórios e classificatórios, levando em consideração a distribuição por região. Serão contemplados os projetos que melhor atenderem aos critérios mínimos de viabilidade, podendo ser selecionado número inferior de iniciativas, caso não sejam atendidos os requisitos básicos para a execução das mesmas.

### **Eixo 1 - Apoio a Produções Culturais e Projetos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural**

**Critérios Eliminatórios:**

- a. Capacidade de execução da CR, comprovada por meio da avaliação da capacidade administrativa, incluindo servidores capacitados e contratos ativos em cada unidade;
- b. Pertinência temática do projeto, a ser avaliada com base na justificativa apresentada, na adequação da proposta às demandas de preservação cultural dos povos indígenas, e nos objetivos de salvaguarda do patrimônio cultural pelo Museu do Índio;
- c. Viabilidade técnica, aferida a partir da metodologia da proposta encaminhada;
- d. Pendências processuais nas edições das Chamadas de Projetos Culturais 2018 a 2022.

**Critérios Classificatórios:**

- a. Relevância da experiência e formação dos técnicos da CR envolvidos na atividade;
- b. Relevância das atividades e resultados previstos, do ponto de vista dos povos indígenas envolvidos no projeto e dos potenciais de salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, por meio de resultados como publicações, materiais audiovisuais, bens culturais e formação de coleções etnográficas;
- c. Maior porcentagem de recursos destinados ao custeio de materiais e serviços diretamente ligadas às atividades e aos produtos propostos nos projetos;
- d. Efeito multiplicador – Capacidade de reprodução da iniciativa, inclusive de forma autônoma pelos indígenas;
- e. Articulações e parcerias com outras organizações que atuam na região (Universidades, Associações e organizações do terceiro setor, Governos Federal, Estaduais e Municipais, outros órgãos públicos, etc).

**Eixo 2 - Fomento a Iniciativas Culturais****Critérios Eliminatórios:**

- a. Pertinência temática do projeto, a ser avaliada com base na justificativa apresentada, na adequação da proposta às demandas de preservação cultural dos povos indígenas;
- b. Viabilidade técnica, aferida a partir da metodologia da proposta encaminhada.

**Critérios Classificatórios:**

- a. Capacidade de execução da CR, comprovada por meio da avaliação da capacidade administrativa, incluindo servidores capacitados e contratos ativos em cada unidade;
- b. Relevância da experiência e formação dos técnicos da CR envolvidos na atividade;
- c. Maior porcentagem de recursos destinados ao custeio de materiais e serviços diretamente ligadas às atividades e aos produtos propostos nos projetos;
- d. Efeito multiplicador – Capacidade de reprodução da iniciativa, inclusive de forma autônoma pelos indígenas;
- e. Articulações e parcerias com outras organizações que atuam na região (Universidades, Associações e organizações do terceiro setor, Governos Federal, Estaduais e Municipais, outros órgãos públicos, etc).

**VIII. SOBRE O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

20. Esta chamada prevê o acompanhamento integral da execução de cada projeto selecionado pelo Serviço de Estudos e Pesquisas do Museu do Índio (SEESP - MI), com apoio dos demais serviços do Museu do Índio, e a consecução dos produtos finais em parceria com os diversos setores do Museu do Índio.

21. Ademais, o SEESP - MI acompanhará o cronograma para contratação dos serviços e bens necessários para a realização da atividade, apresentado pelas Coordenações Regionais. Caso haja impossibilidade de execução do projeto selecionado, poderá ser solicitado repasse de recursos para outro projeto classificado e não selecionado anteriormente, conforme disponibilidade orçamentária.

22. Após a execução dos projetos, será requerida a Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados para as Coordenações Regionais, a ser complementado por Relatório de Projetos Culturais (RPC), visando à avaliação dos resultados alcançados nos projetos pelo Museu do Índio.

## IX. CRONOGRAMA DA CHAMADA DE PROJETOS CULTURAIS

ETAPAS	DATAS E PRAZOS
Inscrições	09/09/2022 a 07/10/2022
Divulgação do resultado	24/10/2022
Qualificação dos projetos	25/10/2022 a 28/02/2023
Previsão de descentralização de recursos às CRs, conforme disponibilidade orçamentária	A partir de 01/03/2023
Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados e apresentação de Relatório de Projetos Culturais (RPC) pelas CRs	Até 30/12/2023

(Assinado eletronicamente)

GIOVANI SOUZA FILHO  
Diretor do Museu do Índio



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 08/09/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4485073** e o código CRC **FC0CEBBB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08786.000555/2022-97

SEI nº 4485073

Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 01-A - Bairro Botafogo  
CEP 22270-070 Rio de Janeiro - RJ (21)3214-8702 - <http://www.funai.gov.br>